



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1097/2008.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, por Auxílios e Convênios, e dá outras providências.*

**Glademir Aroldi**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a abrir Crédito Especial, por Auxílios e Convênios, no valor de R\$97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais), na seguinte rubrica e especificação:

06 - Secretaria Municipal das Obras, Habitação, Serviços Públicos e Trânsito.  
1054 - Calçamento e Pavimentação - Convênio Ministério das Cidades.  
34490.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações. R\$97.500,00.

Art. 2º. A cobertura do presente crédito terá como fonte os recursos oriundos do programa apoio ao desenvolvimento urbano, do Governo Federal, por meio do Ministério das Cidades.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal, para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 21 de maio de 2008.

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal